



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Obtivemos através do acesso à página www.conceicaodaspedras.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, nesta data, cópia

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Administração da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Conceição das Pedras/MG, de de 2026

Razão Social:

CNPJ Nº

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Pessoa para contato:

Recebemos o EDITAL DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, com sede administrativa na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 2678/2026, de 20 de agosto de 2026, torna pública a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.1. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/10/2026

DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 28/01/2027 - Horas 09:00h

- a) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** SITE DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
- b) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Antônio Carlos Fernandes
- c) **EQUIPE DE APOIO:** Carla Aparecida Pereira, Hedjara Myele da Silva e Vitória Catarina Pereira de Souza.
- d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).
- e) **RECURSOS FINANCEIROS:** Termo de Compromisso - Ministério das Cidades/CAIXA
- f) **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada integral
- g) **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- h) **ESCLARECIMENTOS** - deverão ser encaminhados da seguinte forma:

g.1) Diretamente pela Plataforma de Licitações: www.licitardigital.com.br - e-mail: contato@licitardigital.com.br - Telefone: (35) 99748-3629 e através do e-mail licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br.

g.2) Horário de funcionamento da **LICITAR DIGITAL**: das 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

g.3) Horário de Funcionamento da Prefeitura: das 08:00h às 16:00h

BASE LEGAL: Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. O Edital completo e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, através do endereço eletrônico www.conceicaodaspedras.mg.gov.br – link: “Licitações e Contratos”, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37.527-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras: www.conceicaodaspedras.mg.gov.br no link “licitações e Contratos”.

1.3. A Administração não se responsabilizará caso o licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.4. A concorrência, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, na forma eletrônica, através da plataforma **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico citado acima, sendo que os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos indicados neste edital, como Agente de Contratação e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados referentes a presente licitação.

1.5. Todas as comunicações relativas ao certame serão publicadas no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br no link “Licitações e Contratos”, bem como na referida plataforma LICITAR DIGITAL.

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição das Pedras/MG, no Loteamento Lino Siqueira, conforme Termo de Compromisso nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA e documentos técnicos integrantes deste Edital, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra.

2.2. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, do termo de referência e do Anteprojeto.

2.3. A metodologia adotada na construção das unidades será exclusivamente o sistema construtivo convencional em alvenaria, compatível com os projetos, memoriais e demais documentos técnicos do empreendimento.

2.4. Não serão aceitas soluções construtivas inovadoras ou alternativas que substituam a concepção convencional prevista nos documentos técnicos, incluindo Light Steel Frame, Wood Frame, painéis estruturais, sistemas em EPS, PVC/concreto, sistemas modulares e outros sistemas equivalentes.

3 – DA CONSULTAS E FORMA DE OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial da União – DOU na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e o Edital, na íntegra, está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações no endereço citado no preâmbulo e no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br, link “licitações e contratos”.

3.1.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações, no seguinte endereço virtual: www.licitardigital.com.br.

3.1.2. *O edital, bem como os resultados da licitação também será enviado, nos termos da lei, ao TCE/MG conforme instrução normativa pertinente daquela instituição de controle externo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br, na página eletrônica do LICITAR DIGITAL – Plataforma de Licitações, no endereço www.licitardigital.com.br, com vista a possíveis alterações, avisos, adiamentos, etc.

3.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, com a ficha e fonte abaixo especificada:

<i>Dotação</i>	<i>Descrição</i>	<i>Ficha</i>
02.06.01.16.482.0028.1005	Manutenção de Programa de Habitação	276
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações		

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Neste mesmo prazo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência Eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo Agente de Contratação decidir sobre a petição, nos termos da Lei.

5.1.1. A resposta dada pela Agente de Contratação e equipe de apoio à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste edital, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo da Lei, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame, e deverão ser dirigidas à Agente de Contratação do município de Conceição das Pedras, podendo ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Conceição das Pedras/MG, situada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, n. 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou poderá ainda ser utilizado o campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br, podendo também ser encaminhada via e-mail licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, onde será confirmado o seu recebimento.

5.4. Horário para protocolo presencial da impugnação na Prefeitura: das 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira (durante o expediente).

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

5.7. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

imples devidamente acompanhada do original para conferência pela Agente de Contratação e equipe de apoio:

a) *Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.*

b) *Cópia do documento de identidade.*

c) *Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.*

6 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO*

6.1. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão contactar à plataforma digital LICITAR DIGITAL, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

6.2. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação para a sessão pública desta licitação, da **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/21, da Lei complementar 123/06, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, conforme modelo **Anexo III**.

6.2.1. A referida declaração citada acima deverá ser inserida no sistema LICITAR DIGITAL, juntamente com a documentação de habilitação exigida no edital

6.3. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

a) Suspensa de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de Conceição das Pedras/MG, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) *Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;*

d) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais;

f) *Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;*

g) *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)*

h) *Estejam constituídas sob a forma de consórcio;*

h.1) **Justifica-se a não participação de consórcio:** As prestações de serviços realizadas por itens ou de forma global para obras, são perfeitamente pertinentes e compatíveis para execução por empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

g) *Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;*

h) *Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Conceição das Pedras, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;*

i) *Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Conceição das Pedras/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

6.4. *É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;*

6.5. *Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;*

6.6. *A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;*

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **LICITAR DIGITAL**, no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conceição das Pedras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ f) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta;

8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.7. Os documentos que compõem a habilitação, apresentados nas condições da seção 14 deste edital, do (s) licitante (s) melhor classificado somente serão analisados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio e serão disponibilizados para os demais participantes **após o encerramento da fase de lances**, decorridos os prazos da lei;

8.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, obedecendo as condições desta seção, desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, **sob pena de desclassificação**, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

8.9. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 os licitantes deverão ofertar **GARANTIA DA PROPOSTA**, no valor de **1% do valor estimado da contratação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

8.9.1. A garantia a que se refere este item poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame.

8.10. Qualquer proposta não garantida em conformidade com o disposto no edital acarretará na desclassificação do licitante.

8.11. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato ou caso seja declarada que a referida licitação foi fracassada.

8.12. Na hipótese de a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco) por cento do orçamento estimado será exigida a garantia adicional correspondente à diferença entre esse último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º da Lei federal nº 14.133/2021.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total dos itens da planilha orçamentária de custos;
- b) Quantidades cotadas, devendo respeitar o total de cada item e as especificações definidas nos anexos do projeto executivo da licitação;

9.2. Para fins de medição e conferência dos valores ofertados dos serviços prestados na obra, as propostas, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão estar acompanhadas de:

- a) Planilha Orçamentária de Custos;
- b) Detalhamento dos Encargos Sociais;
- c) Planilha de Composição do BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

a) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao máximo previsto para contratação.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Na presente licitação, a Microempresa e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

*Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional. Em caso de optante preencher a Declaração conforme Modelo **Anexo IV**.*

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico (Termo de Referência), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações municipais, quando participarem de licitações públicas;

9.11. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.12. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.13. Conter cotações únicas de preço, contendo o **valor unitário dos itens da planilha e o preço total dos mesmos**, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência;

9.13.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico LICITAR DIGITAL .

9.14. O preço deverá ser cotado considerando-se o local da prestação dos serviços de engenharia e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária de Custos e demais anexos do edital de licitação, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagem, alimentação, tributos, fretes, taxas, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.15. Será rejeitada a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero ou que forem manifestadamente inexecutáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.16. Os valores médios globais foram estabelecidos conforme Planilha de Orçamento que integra o Projeto Executivo elaborado pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura, que teve por base legal os preços oficiais: SEINFRA e SINAPI, estabelecendo-se assim os valores da obra em questão, conforme demonstrado na Planilha Estimativa de Custos (preço médios) em anexo.

9.18. O preço, ao final da fase de lance, SERÁ ANALISADO, INDIVIDUALMENTE, e poderá ser ainda melhor negociado para que não divirja dos valores máximos encontrados nas cotações e reflita a realidade do mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais);**
- 10.6. Será adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;
- 10.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da obra**.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.17. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas nesta seção, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Em relação ao item licitado, uma vez que não é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

a) *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

b) *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

c) *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

d) *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

b) *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

c) *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

d) *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de control*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

10.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

*d) A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*

e) É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação juntamente com sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sítios eletrônicos;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [\(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>\)](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) *contiver vícios insanáveis;*

b) *não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e do Projeto Executivo, em especial este último;*

c) *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

d) *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

e) *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

a) *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

b) *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

11.9. Por se tratar-se de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) *Nos regimes de execução por tarefa, **empreitada por preço global** ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*
- b) *Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*
- c) *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

11.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) *Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.*

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a saber:

- a) *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*
- b) *Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Agente de Contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como legislação pertinente, observado ainda o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

12.2. A Agente de Contratação e equipe de apoio verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação;

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação, com aval da autoridade superior, desde que feita por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de finalizado o primeiro prazo concedido;

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.9. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.10. A Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.11. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação e equipe de apoio não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.12. A negociação será realizada por meio do sistema da plataforma utilizada pelo município, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as de “habilitação”, o licitante será declarado vencedor do certame.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2. A Agente de Contratação e equipe de apoio anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação, acerca da aceitação do lance de menor valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

13.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação e equipe de apoio poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.5. Serão rejeitadas as propostas que:

a) *Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;*

b) *Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Agente de Contratação e equipe de apoio;*

13.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

13.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e posteriormente homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.10. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação a Agente de Contratação verificará se a empresa licitante provisoriamente classificada em 1º lugar atende as condições de participação em conformidade com o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de quaisquer sanções que impeça sua participação no presente certame ou na contratação de futuro, mediante a consulta aos seguintes sites:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Portal Transparência e Acesso à Informação do Município, através do site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br, link: “Licitações e Contratos – Relação de Fornecedores com Sanções Administrativas”.

13.11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal tralhistas, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06. Nessa hipótese serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) A convocação das licitantes se dará por meio do sistema eletrônico (chat) da plataforma "Licitar Digital" e e-mail dos licitantes, conforme dados cadastrados pelas mesmas.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (FINAL)

14.1. A PROPOSTA FINAL do licitante (realinhada) declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Concorrência Eletrônica da LICITAR DIGITAL;

14.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma LICITAR DIGITAL quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo nesse caso, ao fornecedor, a atualização dos valores de sua proposta, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, ou, em outro prazo determinado pela Agente de Contratação no momento da licitação, devendo adequar também a planilha orçamentária de custos e os valores do cronograma físico financeiro, partes integrantes da proposta comercial.

14.1.2. Em complemento as informações da sua proposta comercial, deverá o licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem de sua proposta inicial.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual é sócio majoritário;

c) Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

15.2. Os documentos previstos na seção 13 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

15.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, a saber:

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, devendo ser diligenciado caso parem dúvidas sobre a autenticidade dos referidos documentos.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo III**;

15.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante **deve atestar**, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, do seguinte modo:

a) *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, **a ser agendado no Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura**, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00h às 16:00h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, ocasião em que receberá o **Atestado de Visita Técnica (Anexo VI)**, que deverá ser inserido junto com os documentos de habilitação da empresa.*

b) *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo apresentar junto aos documentos de habilitação a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo VII)**.*

15.10. A habilitação será verificada por meio do Cadastro Municipal de Fornecedores, vinculado ao Sistema de Compras da Prefeitura, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras da Prefeitura, por meio da emissão de CRC (Certificado de Registro Cadastral) sempre que necessário e desde que solicitado por escrito pela empresa, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.12. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03:00h (três horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação, após a classificação das propostas.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

15.13. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal, que constem neste edital de licitação, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

a) *complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

b) *atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

15.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

15.17. Somente serão disponibilizados para o acesso público as documentações de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

15.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16 – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES

16.1. A empresa vencedora da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, de acordo com os artigos [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

I - Habilitação Jurídica:

a) **Documentos Pessoais do (s) sócio (s):** *cédula de identidade (RG) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

b) **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

c) **Sociedade empresária,** *sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

d) **Sociedade empresária estrangeira** *com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

e) **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*

g) **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

16.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

b) *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

*c) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Março de 1943 (CNDT).*

*d) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

d.1.) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*e) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

*f) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;*

*g) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aos relativos à Seguridade Social;*

16.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da Lei.

III - Dos Documentos Relativos à Qualificação Técnica (OPERACIONAL E PROFISSIONAL):

*a) **Prova de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução dos serviços do presente edital;*

b) a.1) Certificação PBQP-H/SiAC: a licitante deverá apresentar certificado válido no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, no âmbito do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC, Nível A, em nome da empresa licitante e com escopo compatível com execução de obras de edificações, válido na data de apresentação da documentação, devendo a certificação permanecer válida durante a execução contratual.

b.1) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de MG, deverão ser providenciados os respectivos registros no órgão competente, por ocasião da assinatura do contrato;

*c) Apresentação de 01 (um ou mais) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo Conselho Pertinente, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico executou obra(s) de características semelhantes.*

b.1.) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, em formato original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

*b.2.) O atestado de capacidade técnica citado acima, para comprovação da Qualificação Técnico-Operacional, deverá comprovar, no mínimo, a execução mínima de **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** indicados na Planilha Orçamentária de Custos do Projeto Executivo, parte integrante deste edital, para os itens indicados abaixo, como **Parcela de Maior Relevância**, sendo entendido como aqueles*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

itens iguais ou superiores à **4% (quatro por cento) do total estimado** para contratação (art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3.) Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos na Qualificação Técnica poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do referido atestado, desde que devidamente registrado no CREA/CAU.

b.4.) O Atestado deverá demonstrar a capacidade técnico-operacional na execução de serviços semelhantes, de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei, observado o que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

b.5.) O Atestado para comprovação de capacidade técnica operacional será emitido em nome da pessoa física, cujo profissional deverá ser cadastrado na condição de responsável técnico da pessoa jurídica proponente, devidamente registrado no órgão competente (CREA/CAU);

b.6) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica que julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao definido neste instrumento;

b.7) O atestado deverá conter qualquer meio de identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Atestado de Visita Técnica ao local de execução da Obra, fornecida pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura de Conceição das Pedras (conforme modelo Anexo VI) ou;

e) **Declaração de Renúncia à Visita Técnica** (conforme modelo Anexo VII), em caso de recusa, declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Modelo de **Declaração sobre Indicação de Profissional técnico para a Obra**, durante toda a execução do contrato (**modelo Anexo V**);

16.3.1.) A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos relativos ao **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa:

16.3.1.1. **Carteira de Habilitação Profissional**, emitido pelo CREA/CAU;

16.3.1.2. **Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico** na entidade profissional – CREA/CAU;

16.3.1.3. **Comprovação da qualificação técnico-profissional** mediante atestado (s) **ou** Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) ART (s) ou RRT (s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional que possua vínculo com a licitante, comprovado nas condições abaixo especificadas:

a) Comprovação de vínculo profissional com a licitante que se dará através de:

a.1) **Contrato Social** (no caso de partícipe da sociedade); **ou**

a.2) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, no caso de empregado celetista; **ou**

a.3) **Contrato de Prestação de Serviços**, no caso de relação autônoma.

16.3.1.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

IV - Dos Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

*a) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor licitante; com prazo de até 180 (cento e oitenta dias) anteriores à sessão pública de processamento da concorrência eletrônica, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante nesta alínea.*

a.1. Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 anos da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1) publicados em Diário Oficial; ou

2) publicados em jornal de grande circulação; ou

*3) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.*

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

*1) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou*

*2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.*

b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

*1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.*

b.1.4) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a A RFB – Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima (*alínea b.1.2., nº 1*);

b.1.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

..... = MAIOR OU IGUAL A 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

..... = MAIOR OU IGUAL A 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

b.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinadas pelo Contador da empresa;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Para a participação nesta Concorrência Eletrônica a licitante que apresentar resultado menor que 1,00 em quaisquer dos índices apurados deverá apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c.1) A garantia prevista na alínea anterior deve vigorar até o recebimento definitivo da obra, no caso da licitante vencedora e até a homologação do certame no caso das demais licitantes e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

c.1.1) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

c.1.2) prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c.1.3) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c.1.4) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

d) Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de uma ou outra, sob pena de inabilitação.

16.4. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido neste edital, posterior a fase de classificação das propostas, conforme seção 12 e 15, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma (www.licitardigital.com.br)

16.4.1. Colocar, preferencialmente, só a documentação solicitada na habilitação bem como, obrigatoriamente, a proposta inicial que participará do certame;

16.5. Franqueada vista aos interessados e decorrido o tempo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

16.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://art.63.I.da.Lei.nº.14.133/2021)).

16.8. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

16.10. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

16.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante diligências, nos seguintes casos: a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista nesta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCEMG, Processo 1095364. Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monterio. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).

16.14. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

16.15. **As certidões que não tenham o prazo de validade** expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua emissão.

16.16. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

16.19.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.20. *Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP Brasil possuem presunção legal de veracidade, com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se necessário.*

17 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Agente de Contratação declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se aplicável, concederá o prazo de no **mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito ficando a Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, que ocorrerá somente após a manifestação escrita da Autoridade Superior, nos termos da Lei;

17.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.4. Nesse momento a Agente de Contratação e equipe de apoio não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, amparada pela Assessoria Jurídica, se porventura surgirem dúvidas;

17.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA;

17.6. A recorrente que tiver sua intenção de interposição de recurso deverá registrar as razões em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o artigo 165, §2º da Lei Federal 14.133/21.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para análise e aprovação;

18.2. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18.3. Decorrida a fase recursal da etapa anterior, a Agente de Contratação **adjudicará** o objeto, nas condições do subitem 18.2. ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior **homologar** o procedimento licitatório.

18.4. Caberá ainda à autoridade superior:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento das irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que estiver presente quaisquer ilegalidades insanáveis.*

19 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA

19.1. Findo o processo licitatório, inseridos os dados da mesma pelo município na plataforma Transferegov do Governo Federal para análise e aprovação prévia da CAIXA, a empresa vencedora será convocada a assinar o contrato pelo **sistema eletrônico da Licitar Digital**, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, razão pela qual deverá cadastrar um único e-mail da pessoa responsável pela assinatura digital, sendo que na ocasião a própria plataforma notificará a empresa licitante vencedora, via online, para assiná-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

19.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente, ou seja, a não homologação do processo licitatório;

19.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem 19.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento;

19.4. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Conceição das Pedras e a licitante vencedora serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

19.5. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.6. O prazo de vigência do Contrato será o da Prestação dos Serviços, ou seja, de 12(doze) meses, conforme no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo XXII, Letra “b”, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, em comum acordo entre as partes, por caso fortuito, dentre outros.

19.7. O setor responsável e fiscalizador do contrato é a Secretaria Municipal de Obras;

19.8. À critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, o presta

19.9. dor de serviços será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações, mediante Ordem de Serviços (A.F.), para a execução dos trabalhos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, Termo De Referência, Contrato e ao Edital e seus anexos.

19.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, dirigida ao Agente de Contratação ou por e-mail.

19.11. Os licitantes, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Serviços (A.F.), poderão requerer ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, o cancelamento das obrigações assumidas se o preço ofertado tiver inferior ao proposto ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado;

19.11.1. Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Superior deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.12. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

19.13. Cancelados os registros, o Departamento de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.12.1 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços a negociar, a Administração Municipal procederá à revogação do contrato, relativamente ao (s) item (s) que restar (em) frustrado (s).

19.14. c.1.) O percentual limite admitido para a subcontratação, conforme cada fase de execução da Obra e Serviços de Engenharia, será de até 30% (trinta por cento), devendo a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

solicitar autorização prévia da Administração por meio de justificativa técnica e relatório circunstanciado;

19.15. Em casos eventuais de prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade qualquer falha na execução do (s) mesmos.

19.16. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Conceição das Pedras/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

19.16. Os projetos, que terão até **30 (trinta) dias** para a sua entrega após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, deverão ser submetidos a análise e aprovação dos responsáveis pela fiscalização do contrato, com fins de aprovação, antes do início da execução física das unidades habitacionais.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1. A Administração Municipal poderá cancelar o Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) *Paralisar a prestação dos serviços, sem comunicação prévia, e também por um período superior ao prazo estipulado pelo município, contado a partir do prazo máximo para a realização da mesma, conforme determinado neste Edital, tendo como referência a data de recebimento da autorização de serviços (A.F.) emitida pelo Departamento de Compras e Licitações;*
- b) *Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;*
- c) *Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;*
- d) *Cometer reiterados erros na execução dos serviços contratados;*
- e) *Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as prestações de serviços e locações, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;*

20.2. Cancelado o Contrato em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) serviços prestados, se ocorrer, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

20.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o Contrato vier a ser cancelado em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

21 – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (A.F.)

21.1. A Administração Municipal encaminhará a A.F., após a autorização da secretaria requisitante e da autoridade superior, que ocorrerá somente após a análise dos documentos pertinentes à presente licitação pela representante do Ministério das Cidades – a CAIXA, decorrido o resultado final da licitação e as todas tramitações legais, inclusive a assinatura do contrato pertinente, podendo ser retirada pessoalmente ou encaminhada via e-mail ou outro meio eletrônico, o que melhor convier;

21.2. Fica designado como local para retirada da A.F. (Autorização de Serviços), pessoalmente, se preferir: o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, com sede administrativa na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro - Conceição das Pedras/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 16:00h.

21.3. Após recebida a A.F. (Autorização de Serviços), que também poderá ser enviada via e-mail, a empresa contratada deverá dar ciência do seu recebimento à Administração Municipal, para que possa dar início aos trabalhos, após reunião com os responsáveis da secretaria responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

21.4. O prazo para início dos trabalhos é de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da A.F., podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.5. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar, não confirmar ou não retirar a autorização de Serviços (A.F.), no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

21.6. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Conceição das Pedras, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, no PNCP e no site oficial da Prefeitura www.conceicaodaspedras.mg.gov.br – Link “Licitações e Contratos”, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O licitante vencedor não cumprir as exigências da autorização de Serviços (A.F.) que deu origem à contratação;*
- b) O licitante vencedor, não formalizar, não confirmar, não retirar ou aceitar a ordem de Serviços (A.F.) decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;*
- c) O licitante vencedor der causa ao cancelamento dos serviços licitados, decorrente de sua omissão ou dolo;*
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;*
- e) Por razões de interesse público.*

21.7. A ordem de Serviços (A.F.) poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à prestação dos referidos serviços.

21.8. A solicitação do licitante vencedor para cancelamento ou suspensão da autorização de Serviços (A.F.) deverá ser protocolizada pessoalmente, enviada por e-mail ou pelo correio, aos cuidados da Agente de Contratação, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Conceição das Pedras a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

21.9. Não havendo êxito na negociação com os demais prestadores de serviços, na ordem de classificação das propostas de preços; a Agente de Contratação, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação da Concorrência Eletrônica, nos termos da lei.

22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na cláusula quinta da minuta contratual - ANEXO X, partes integrantes deste edital.

23. DO RECEBIMENTO, PRAZO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados no T.R., no Anteprojeto Executivo e seus Anexos, nos termos da lei, incluindo o cumprimento das Obrigações Trabalhistas.

23.2. No caso de quaisquer problemas com os materiais, equipamentos, ferramentas e demais produtos utilizados na referida construção, inclusive divergência nas especificações solicitadas, os serviços serão recusados pelos responsáveis da fiscalização e não pagos;

23.3. Os serviços serão requisitados à empresa ganhadora através da Autorização de Serviços (A.F.), emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

23.4 Local da prestação dos serviços:

a) Loteamento Lino Siqueira, Conceição das Pedras/MG, conforme localização, projetos e documentos técnicos integrantes da licitação.

23.5. Os serviços prestados deverão ser cumpridos em conformidade com todas as normas trabalhistas, conforme legislações vigentes, inclusive quanto aos recolhimentos dos impostos devidos dos trabalhadores empregados na obra, nos termos do item 04 deste T.R.;

23.5.1. Materiais a serem disponibilizados:

ATENÇÃO: *Os projetos a serem elaborados pela Contratada, conforme especificados nos subitens 1.1. (1.1.1. à 1.1.5) da Planilha Orçamentária (Anexo XXII – letra “f”) deverão ser fornecidos ao Município em formato compatível com o software Autocad, e também em PDF, **devendo também ser entregues em 03 (três) vias impressas à Administração Municipal, sendo: 01 (uma) via ao Departamento de Engenharia, 01 (uma) via para arquivo no Processo Licitatório e 01 (uma) via para a Obra, logo após a sua aprovação final.***

a) Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e qualidades exigidas pelas normas técnicas contidas nas legislações vigentes, promovendo sua substituição sempre que necessário.

b) A empresa deverá prover todo o equipamento de proteção individual (E.P.I.) para seus funcionários e colaboradores presentes no pátio de obra, tudo nos padrões INMETRO, ABNT, etc.

23.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de todo o material e a prestação dos serviços além de todas as ferramentas e equipamentos, se necessários, nos locais determinados pelo Município de Conceição das Pedras/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução dos serviços; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e seu descarregamento, etc.

23.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

23.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o prestador de serviços deverá corrigir a situação, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável da secretaria requisitante e imediatamente comunicando a mesma, para que sejam adotadas as medidas e/ou sanções cabíveis, se necessárias;

23.9. A não substituição dos materiais e/ou dos serviços, em desacordo com o prazo estipulado, será considerado como “não executado”;

23.10. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;

23.11. Caso o serviço prestado não seja substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

23.12. Os custos para que sejam substituídos os serviços correrá exclusivamente às expensas da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

23.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;

23.14. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.15. A qualidade dos materiais, equipamentos, instrumentos etc. serão fatores preponderantes na avaliação dos serviços prestados;

23.16. Não serão aceitos os serviços com preços unitários que excedam, expressivamente, o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA DE CUSTOS, parte integrante deste edital.

23.17. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. (TC nº992240/2025/MCIDADES/CAIXA);

23.18. É obrigatória a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais sempre que estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de Junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei Federal nº 11.578, de 26 de Novembro de 2007 e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024 (TC nº992240/2025/MCIDADES/CAIXA).

24 – DO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

24.1. A liberação dos recursos para pagamento à empresa licitante vencedora ocorrerá após as medições liberadas pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura, de acordo com o cronograma físico-financeiro global já previamente aprovado e/ou conforme evolução da obra, o que primeiro ocorrer, sempre com ateste prévio da Caixa, conforme normas que regem o ***Termo de Compromisso*** firmado entre o Município e o Ministério das Cidades;

24.2. Após a apresentação da medição e posterior aprovação e autorização da emissão da nota fiscal pela CAIXA, a Prefeitura irá cadastrá-la no **Portal Transferegov** do Governo Federal, responsável pelo processamento e liberação do pagamento das referidas despesas, podendo ocorrer em até 20 (vinte) dias para crédito na conta da empresa prestadora do serviço. Quanto ao pagamento, também é condição de sua liberação a regularidade da empresa e das informações cadastradas pelo Município de Cristina junto ao Portal.

24.3. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

24.4. A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal o laudo de medição fornecido pelo serviço de engenharia acompanhado das documentações de obrigações fiscais, sociais e trabalhistas do pessoal utilizado na obra, conforme relacionadas na minuta do Contrato, incluídas as guias de recolhimento dos impostos pertinentes INSS, observada a competência do mês imediatamente anterior, após o início das obras, para arquivamento junto ao referido Processo Licitatório;

24.5. Nenhum pagamento será realizado ao licitante vencedor enquanto perdurar quaisquer das obrigações acima citadas, cabendo ainda, em caso de atraso injustificável para início e andamento da obra, a aplicação das penalidades, sem que o referido fato possa gerar o direito a reajuste de preços, correção monetária, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

24.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

24.8. Não será concedido reequilíbrio econômico e financeiro para a obra, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovado.

24.9. Na avaliação da execução do objeto, além das medições das etapas concluídas, realizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras, também deverá ser utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.10. A utilização do I.M.R. não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, com a medição, por exemplo.

24.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Evolução da Obra, medida em volume de material já montado;

b) Coerência na sequência dos itens desenvolvidos respeitando o planejamento disposto no cronograma;

c) Respeitar as especificações e normas técnicas pertinentes ao projeto e memorial descritivo.

24.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atender as exigências deste edital.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXTINÇÃO CONTRATUAL, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Estão devidamente dispostas no Termo de Referência – Anexo I, bem como na minuta contratual - **Anexo X.**

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;

26.2. Esta licitação poderá ser:

a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;

b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;

c) Adiada, por motivo justificado.

26.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo IV - Modelo de Declaração de opção pelo “Simples Nacional”, se aplicável;

Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica;

Anexo VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANTEPROJETOS:

Anexo XII – Projeto de Implantação das Residências;

Anexo XIII – Projetos Estruturais (1,2 e 3);

Anexo XIV – Projeto de Instalações Elétricas;

Anexo XV – Projeto Hidrossanitário e de Esgoto;

Anexo XVI – Projeto Arquitetônico;

Anexo XVII – Projeto Arquitetônico Acessibilidade;

Anexo XVIII – Projeto de Localização das Casas;

Anexo XIX – Planilha Orçamentária Múltipla – em Excel, contendo:

a) QCI;

b) Cronograma Físico-Financeiro;

c) Cronograma Previsto Pleno;

d) Planilha de Levantamento de Quantidades;

e) Agrupadores de Eventos;

f) Orçamento;

g) BDI;

Anexo XX – Composições;

Anexo XXI– Planilha Orçamentária em PDF;

Anexo XXII – Cronograma Físico-Financeiro em PDF;

Anexo XXIII – Plano de Necessidades;

Anexo XXIV– Matriz de Risco

Anexo XXV– Relatório Fotográfico;

Anexo XXVI – Memorial Descritivo

Anexo XXVII - ART

Anexo XXVIII - Termo de Compromisso nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA;

26.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

26.6. Em caso de dúvida na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Agente de Contratação e equipe de apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

26.8. A Agente de Contratação e equipe de apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

26.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

26.9. Agente de Contratação e equipe de apoio poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

26.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

26.11. As decisões do Prefeito Municipal e da Agente de Contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura de Conceição das Pedras-MG, www.conceicaodaspedras.mg.gov.br, link “licitações e contratos”, no site www.licitardigital.com.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, e serão ainda enviadas por e-mail ou via correio com A.R. à todos os licitantes, nos termos da Lei.

26.12. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratar, podendo o Município revoá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes.

26.14. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 3.168.091,69 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

26.15. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

26.16. Outras Legislações sobre o assunto: Decreto Municipal nº 1.725/21; Decreto Municipal nº 1.742/21; Lei Municipal nº 2.236/22; Decreto Municipal nº 1.915/2023 e Portaria nº 019/2024 (consulta no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br – link “Legislação”.

27 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

27.1. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos;

27.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br, e/ou via telefone: (35) 99748-3629.

27.3. As demais dúvidas técnicas, que não estejam diretamente relacionadas com o edital, poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Obras, pelos canais oficiais do Município.

Conceição das Pedras/MG, 22 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

TC Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente à rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, Cep: _____, para participar do Processo Licitatório acima citado, podendo formular lances à proposta escrita apresentada, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(data)

Assinatura e carimbo (representante
legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V

EQUIPE TÉCNICA - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Prezados Senhores,

Segue abaixo a relação dos profissionais integrantes da equipe técnica da nossa empresa a ser alocada para a execução da obra referida nesta licitação, oportunidade em que declaramos a disponibilidade dos mesmos por ocasião da contratação, caso essa empresa venha a ser declarada vencedora do certame:

EXECUÇÃO DE PROJETOS		
Atividade		Nome Completo do Profissional
01	Coordenador/BIM Manager	
02	Desenvolvimento e Detalhamento de Projeto Arquitetônico	
03	Projeto Executivo de Estrutura de Concreto	
04	Projeto Executivo de Instalações Elétricas	
05	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias	
06	Projeto Executivo de Engradamento de Madeira	
EXECUÇÃO DA OBRA		
01	Coordenador	
02	Engenheiro Responsável Técnico	
03	Responsável Técnico de Segurança do Trabalho	
04	Outros (se houver, especificar)	

_____, ____ de ____ de 2026
(cidade e data)

Assinatura do Representante Legal)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo como responsável legal o Sr. _____, CPF nº _____, estabelecida no endereço à _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, declara, sob as penas da Lei, em especial do art. 229 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 foi elaborada de maneira independente, sem quaisquer trocas de informações, discussões e/ou influências com outros participantes;
- b) Não houve comunicação com outros licitantes potenciais ou efetivos acerca da intenção de participar do conteúdo da proposta;
- c) Não houve tentativa de influenciar na decisão de outros licitantes quanto à participação na presente licitação;
- d) O conteúdo da proposta não foi comunicado a qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, antes da abertura das mesmas; e
- e) O declarante está ciente do teor e da extensão desta declaração, inclusive quanto suas responsabilidades civis e penais perante as legislações vigentes, detendo poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026
(cidade e data)

Assinatura do Representante Legal)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, estabelecida na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro – Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o número nº 18.025.908/0001-15. ATESTA que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número: _____, estabelecida no endereço à: _____, visitou o local onde será realizada a Prestação de Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, para a elaboração de Projetos Básico e Executivo e Provisão de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo como responsável legal o Sr. _____, CPF nº _____, estabelecida no endereço à _____, CEP: _____, Fone: () _____, E-mail: _____, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais onde ocorrerão a Prestação de Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, para a elaboração de Projetos Básico e Executivo e Provisão de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura, e que tem conhecimento das reais condições para execução dos serviços, e que realizou a coleta de informações necessárias a perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se pelas garantias e demais obrigações exigidas no edital.

_____, ____ de _____ de 2026.
(cidade) (data)

Assinatura do representante legal da empresa
Carteira de identidade:
Órgão expedidor

(Obs.: Inserir com a documentação de habilitação, preenchida e assinada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a Prestação de Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, regime de empreitada integral, para a elaboração de Projetos Básico e Executivo e Provisão de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura, e ainda conforme modelo abaixo:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
**	***	***	***	**	**	***	***	***

O valor de nossa proposta é de R\$ ____ (____), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a **assinar o contrato** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, domiciliado e residente a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, /____, CEP: _____, como representante legal desta empresa, e informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Serviços (A.F.).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

(Em caso de opção por depósito informar aqui Banco, Agência e Conta Corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO X - MINUTA

CONTRATO Nº/2026

PROVISÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO DO BAIRRO SÃO JOSÉ

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede à Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Benedito Carlos Pereira, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, Inscrição Estadual nº, representada por, portador (a) do CPF nº, RG nº, com endereço à Rua: , neste ato, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si, um Contrato de Prestação de Serviços, em virtude do Processo Licitatório nº 108/2026, Concorrência Eletrônica nº 07/2026, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, no regime de empreitada integral, para a elaboração de Projetos Básico e Executivo e Provisão de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Conceição das Pedras-MG.

1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, todos os seus anexos e a proposta comercial apresentada também são partes integrantes do presente contrato como se aqui transcritos estivessem sendo que nos pontos omissos reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Prestação dos Serviços contratados deverá ocorrer nas condições abaixo especificadas, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021.

2.2. A execução dos serviços compreenderá:

- a) A elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo;
- b) A execução integral das obras e serviços de provisão das 20 unidades habitacionais;
- c) O Fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta contratação, nos termos do Termo de Referência e demais anexos do edital de licitação;

2.3. Prazo para elaboração dos Projetos Básico e Executivo: **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviços;

2.4. Prazo execução da obra: 20 (vinte) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, abrangendo todas as etapas de execução física dos serviços, realização de testes e ensaios e entrega final das unidades habitacionais em condições de uso e moradia.

2.4.1. A contagem do prazo de execução poderá ser interrompida ou suspensa nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica circunstanciada e autorização expressa da Administração, devendo ser devidamente registrada nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2.5. O prazo poderá ser prorrogado, desde que configurada alguma das hipóteses do art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão de:

- a) *Modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica;*
- b) *Superveniência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;*
- c) *Impedimentos, paralizações ou atrasos provocados pela Administração;*
- d) *Necessidade de conclusão de etapas essenciais do objeto para a entrega integral da obra.*

2.6. Identificação do local da Obra: Relatório Fotográfico (Anexo XXVIII)

2.7. O Cronograma Físico-Financeiro de realização dos serviços, fornecido pelo Departamento de Engenharia, é parte integrante deste contrato e as etapas serão pagas conforme sua execução, no prazo estabelecido em cada mês, desde que liberado pela CAIXA, sendo que o adiantamento da obra, se comprovado, poderá ser medido e liquidado, independente dos valores prévios definidos neste instrumento;

2.8. Os serviços a serem prestados deverão ser cumpridos em conformidade com todas as normas trabalhistas, conforme legislações vigentes, inclusive quanto aos recolhimentos dos impostos devidos dos trabalhadores empregados na obra, nos termos deste contrato;

2.9. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados neste contrato, no Projeto Executivo e seus Anexos, nos termos da lei;

2.10. No caso de quaisquer problemas com os materiais, equipamentos, ferramentas e demais produtos utilizados na referida construção, inclusive divergência nas especificações solicitadas, os serviços serão recusados pelos responsáveis da fiscalização e não pagos;

2.11. Os serviços serão requisitados à empresa ganhadora através da Autorização de Serviços (A.F.), emitida pelo Departamento de Compras e Licitações;

2.12. Local da prestação dos serviços:

a) Conjunto Habitacional: Loteamento Lino Siqueira

2.13. Os serviços prestados deverão ser cumpridos em conformidade com todas as normas trabalhistas, conforme legislações vigentes, inclusive quanto aos recolhimentos dos impostos devidos dos trabalhadores empregados na obra;

2.13.1. Materiais a serem disponibilizados:

a) *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e qualidades exigidas pelas normas técnicas contidas nas legislações vigentes, promovendo sua substituição sempre que necessário.*

b) *A empresa deverá prover todo o equipamento de proteção individual para seus funcionários e colaboradores presentes no pátio de obra, contendo, no mínimo, proteção para a cabeça (capacete técnico) e sapatos com bico metálico, equipamento de proteção individual (E.P.I.), tudo nos padrões INMETRO, ABNT, etc.*

2.14. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de todo o material e a prestação dos serviços além de todas as ferramentas e equipamentos, se necessários, nos locais determinados pelo Município de Conceição das Pedras/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução dos serviços; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e seu descarregamento, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2.15. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

2.16. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o prestador de serviços deverá corrigir a situação, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável da secretaria requisitante e imediatamente comunicando a mesma, para que sejam adotadas as medidas e/ou sanções cabíveis, se necessárias;

2.17. A não substituição dos materiais e/ou dos serviços, em desacordo com o prazo estipulado, será considerado como “não executado”;

2.18. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;

2.19. Caso o serviço prestado não seja substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

2.20. Os custos para que sejam substituídos os serviços correrá exclusivamente às expensas da Contratada;

2.21. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;

2.22. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.23. A qualidade dos materiais, equipamentos, instrumentos etc. serão fatores preponderantes na avaliação dos serviços prestados;

2.24. Não serão aceitos os serviços com preços unitários que excedam, expressivamente, o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA DE CUSTOS, parte integrante deste edital.

2.25. Materiais a serem disponibilizados:

a) Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e qualidades exigidas pelas normas técnicas contidas nas legislações vigentes, promovendo sua substituição sempre que necessário.

b) A empresa deverá prover todo o equipamento de proteção individual para seus funcionários e colaboradores presentes no pátio de obra, contendo, no mínimo, proteção para a cabeça (capacete técnico) e sapatos com bico metálico, equipamento de proteção individual (E.P.I.), tudo nos padrões INMETRO, ABNT, etc.

d) A forma de execução dos serviços deve respeitar o memorial descritivo do projeto original aprovado pelo executivo municipal e pela Caixa, dentre outros anexos partes integrantes do Edital de Licitação, como se aqui estivesse transcrito.

2.26. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a) O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra, abrangendo todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

elementos construtivos, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 5674/2012, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas decorrentes de outros vícios identificados na obra;

b) Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá, por sua conta e risco, realizar todos os reparos, substituições ou correções que se fizerem necessárias, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme fixado pela fiscalização do Município, sob pena de execução da garantia contratual e aplicação das sanções cabíveis previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;

2.27. Nos termos do art. 96 e 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 **a contratada prestará garantia de execução contratual correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento;

2.28. A garantia poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e avaliados pelos seus valores econômicos;*
- b) Seguro-Garantia, expedido por sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP;*
- c) Fiança Bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.*

2.29. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais;*
- b) Multas aplicadas pela Administração;*
- c) Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais vinculados à execução do objeto.*

2.30. No caso de opção por seguro-garantia a apólice deverá cobrir:

- a) O fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, incluindo a execução da obra nos prazos e especificações técnicas estipuladas;*
- b) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Municipal à CONTRATADA;*
- c) As indenizações devidas pela CONTRATADA à terceiros, por danos causados durante a execução da Obra;*
- d) As obrigações trabalhistas e previdenciárias não cumpridas pela CONTRATADA.*

2.30.1. A vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo da execução da obra, acrescido de pelo menos 03 (três) meses, devendo ser renovada caso haja aditivos de prorrogação do prazo de execução da obra, sob pena de suspensão dos pagamentos.

2.30.2. O seguro de riscos de Engenharia deverá ter capital segurado equivalente à 100% do valor do contrato e o Seguro de Responsabilidade Civil Geral deverá cobrir danos à terceiros e ao objeto contrato.

2.31. A utilização total ou parcial da garantia obriga a CONTRATADA a repor o valor correspondente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal da Administração Municipal.

2.32. A garantia será liberada mediante termo circunstanciado, após o recebimento definitivo da obra e o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e legais.

2.33. A garantia prestada será atualizada monetariamente, pelo mesmo índice aplicável ao contrato, até a data de sua devolução, nos termos do art. 100 da Lei federal nº 14.133/2021;

2.34. É obrigatória a renovação da garantia contratual nos termos do art. 97, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2.35. A prestação de garantia não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, trabalhistas, fiscais e ambientais, nem substitui a garantia de desempenho da obra, nos termos das legislações vigentes;

2.36. A extinção da garantia somente ocorrerá após o recebimento definitivo da obra e a verificação formal, pela fiscalização, de que todas as obrigações técnicas, legais e contratuais foram integralmente cumpridas pela CONTRATADA.

2.37. Dados da Secretaria solicitante/responsável:

Instituição	Endereço	Telefones	Horário	Contato/Fiscais
Secretaria Municipal de Obras	Praça Francisco Rodrigues dos Santos - Centro, Conceição das Pedras/MG	(35)997483629	Das 8h às 16h, com intervalo para almoço.	

2.38. No caso de quaisquer problemas na prestação dos serviços, inclusive divergência nas especificações solicitadas, eles serão recusados pelo responsável;

2.39. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução dos serviços; correndo por conta da mesma qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do mesmo;

2.40. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas aos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

2.41. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste contrato para a Aceitação definitiva dos mesmos;

2.42. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos serviços pela Contratada;

2.43. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es), relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

2.44. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

2.45. O regime de execução é o de empreitada integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA executar e entregar integralmente o objeto nas condições estabelecidas no Edital, contrato e documentos técnicos.

2.46. O conjunto de projetos básico e executivo elaborados pela CONTRATADA deverão ser submetidos à análise e aprovação da Administração Municipal, através do seu Serviço de Engenharia e também pela CAIXA, e por demais órgãos competentes, se houver, sendo vedado o início de qualquer etapa da execução antes da aprovação integral dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.1. O preço total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta homologada, nas quais abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive quanto aos tributos, seguros, transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3.2. O Contrato será reajustado anualmente pelo **INCC/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção)**, contado da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no § 3º do art. 92 e art. 134 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre a data base vinculada ao orçamento estimado e a aplicação do reajuste (*acórdão TCU nº 3040/2008*).

3.3. É vedada a alteração do preço em razão de variação de quantitativos ou de custos ordinários de execução, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nos termos dos arts. 133 e 134 da lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis ou que tornarem excessivamente onerosas a execução contratual, assegurando-se a preservação das condições da proposta.

3.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com memória de cálculo, planilha comparativa de custos e demais documentações comprobatórias, cabendo a Administração analisar a pertinência e, se procedente, formalizar termo de reequilíbrio específico, mediante parecer técnico do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico.

3.6. O reajuste, a revisão e atualização monetária não se confundem e não poderão ser cumulados para o mesmo fato gerador, devendo cada instituto ser aplicado conforme sua natureza e finalidade, em observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A liberação dos recursos para pagamento à CONTRATADA será realizado mediante processo regular de liquidação de despesa, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e ns arts. 141 à 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, empresa ocorrerá após as medições liberadas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura, com aval do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro global já previamente aprovado e/ou conforme evolução da obra, o que primeiro ocorrer, sempre com ateste prévio da Caixa;

4.2. Após a apresentação da medição e posterior aprovação e autorização da emissão da nota fiscal pela CAIXA, a Prefeitura irá cadastrá-la no **Portal Transferegov** do Governo Federal, responsável pelo processamento e liberação do pagamento das referidas despesas, podendo levar até 20 (vinte) dias úteis para crédito na conta da empresa prestadora do serviço. Quanto ao pagamento, também é condição de sua liberação a regularidade da empresa e das informações cadastradas pelo Município de Cristina junto ao Portal.

4.3. Para a liquidação da despesa deverão ser apresentadas, em cada etapa:

- a) *Boletim de medição assinado pela Fiscalização da Prefeitura, pelo Prefeito e pelo responsável técnico da CONTRATADA;*
- b) *Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados;*
- c) *Relatório Fotográfico e planilhas de medições atualizadas;*
- d) *Certidões fiscais, previdenciárias e trabalhistas válida, se vencidas no período;*
- f) *prova de recolhimento do FGTS e do INSS do pessoal empregado na obra, conforme competência de cada mês;*
- g) *Comprovante de pagamento do pessoal empregado na obra (holerite + comprovante de depósito dos valores pagos) conforme competência de cada mês;*
- h) *Documentação técnica complementar exigida pela fiscalização, se necessária.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4.4. O primeiro pagamento fica condicionado também à apresentação prévia da **ART** e do **Cadastro Nacional de Obras – CNO** devidamente atualizado junto à Receita Federal do Brasil;

4.5. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. Nenhum pagamento será realizado ao licitante vencedor enquanto perdurar quaisquer das obrigações acima citadas, cabendo ainda, em caso de atraso injustificável para início e andamento da obra a aplicação das penalidades, sem que o referido fato possa gerar o direito a reajuste de preços, correção monetária, etc.

4.7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

4.9. Não será concedido reequilíbrio econômico e financeiro para a obra, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovado.

4.10. Na avaliação da execução do objeto, além das medições das etapas concluídas, realizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras, também deverá ser utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.11. A utilização do I.M.R. não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, com a medição, por exemplo.

4.12. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) *Evolução da Obra, medida em volume de material já montado;*

b) *Coerência na sequência dos itens desenvolvidos respeitando o planejamento disposto no cronograma;*

c) *Respeitar as especificações e normas técnicas pertinentes ao projeto e memorial descritivo.*

4.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atender as exigências deste contrato.

4.14. Os serviços serão acompanhados pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, fiscalizadora do contrato, sendo que as medições de cada etapa serão liberadas para pagamento somente após ateste da mesma pela Secretaria requisitante, pelo Chefe do Poder Executivo e conforme liberação pela CAIXA, respeitadas as normas impostas pelas legislações trabalhistas vigentes.

4.15. Verificada a pendência contratual, fiscal, previdenciária ou trabalhista, a Administração Municipal poderá reter ou compensar valores devidos até a regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos das legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1.1. Compete à fiscalização do Contrato, dentre outras atribuições aqui elencadas:

- I – Acompanhar a elaboração, análise e aprovação dos projetos básico e executivo;*
- II – Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas da Obra;*
- III – Conferir as medições conforme especificações de itens e valores da Planilha Orçamentária de Custos, emitindo relatórios e atestados de conformidade para fins de pagamento;*
- IV – Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências relevantes e deliberações técnicas;*
- V – Exigir correção imediata das falhas, defeitos e incorrências detectadas;*
- VI – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que comprometam a execução contratual;*
- VII – Propor a suspensão temporária dos serviços, mediante relatório técnico fundamentado;*
- VIII – Verificar a vigência das garantias contratuais, apólices de seguros e ARTs/RRTs exigidas;*
- IX – Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais da Contratada e seus subcontratados;*

5.1.2. Das atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- c) Verificada a ocorrência do disposto no item “b” por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
- d) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal técnico da Secretaria Municipal de Obras, o Engº Civil e Secretário da pasta **William Negreiros Junqueira** e pelo fiscal administrativo **Jeyson Ferreira**, Engenheiro Civil da Secretaria e/ou pelos respectivos substitutos, se necessários (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- e) Tanto o gestor quanto o fiscal do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- f) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- g) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

h) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

i) Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

j) A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

k) As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **excepcionalmente**, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

l) A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

m) **Reunião Prévia:** *Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial visando a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

n) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, quanto à sua habilitação, nos sites oficiais.

o) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados na pasta do processo Licitatório em questão, dentre outros sempre que se fizerem necessários.

p) O início da execução da obra dependerá da emissão da Ordem de serviços, que somente será expedida após a aprovação dos projetos, a apresentação das garantias contratuais, das apólices de seguros, e da comprovação de atendimento integral às condições técnicas e administrativas previstas no edital e neste contrato.

5.2. Preposto

a) A Contratada designará formalmente o **preposto da empresa**, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o prazo estabelecido para a execução da obra, por ser mais complexa, devendo intermediar todas as medidas necessárias entre a Administração e a Contratada;

c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.3. Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores identificados no Termo de Referência como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, ou pelos respectivos substitutos, indicados em caso de necessidade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

5.4. Atribuições da Fiscalização Técnica: (art. 21 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.888/2026)

- a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 1.888/2026;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitir as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- f) Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação, prorrogação ou encerramento das obrigações contratuais;
- g) Avaliar constantemente, através do Boletim de Medição que deverá ser elaborado pelo Departamento de Engenharia, as etapas de execução das obras prevista no cronograma físico-financeiro, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que couber.
- h) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- i) Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, tudo com conhecimento do gestor e chefe imediato, se for exercido por duas pessoas diferentes a referida fiscalização. o) O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- j) Controlar materiais e equipamentos empregados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e de sustentabilidade;
- k) Verificar as condições de segurança, meio ambiente e de saúde ocupacional no canteiro de obras;
- l) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais inconformidades na execução da obra e solicitar providências corretivas;
- m) Emitir relatórios técnicos circunstanciados sobre a evolução física, financeira e qualitativa da execução;
- n) rejeitar materiais, serviços ou procedimentos que não atendam as condições contratuais;
- o) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- p) O fiscal técnico poderá ainda realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- q) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021, no que couber.
- r) A conformidade do material, da técnica e do (s) equipamento (s) a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- s) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- t) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.5. Atribuições da Fiscalização Administrativa: (art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.888/2026)

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Atuar na solução dos problemas que porventura surgirem, de forma tempestiva, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- c) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, todas as comprovações necessárias, conforme estabelecidas nas legislações em vigor.

5.6.1. Documentações Trabalhistas Obrigatórias, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I - no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

II) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes nos sítios eletrônicos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III) entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de Lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

IV entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.6.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

5.6.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

5.6.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, quando incidir, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

5.6.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

5.6.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

5.6.7. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

5.6.8. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.6.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o (s) fiscal (is) e o gestor de contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.6.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

5.6.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.6.12. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

5.6.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.6.14. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

5.6.15. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

5.6.16. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

5.6.17. O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

5.6.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

5.6.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, no que couber, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de Março de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

5.6.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.7. Das atribuições do Gestor do Contrato (art. 20 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.888/2026)

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de seu gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) Acompanhar os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial (se a fiscalização for exercida por servidores diferentes), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo Agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) Elaborar Relatório Final, no padrão das Legislações em vigor, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme art. 174. 3º, “d” da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- g) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, a cada medição, incluindo a final, que deverá ocorrer após o recebimento provisório da Obra;
- h) Manter comunicação permanente como Controle Interno e os órgãos de Controle externo, para fins de fiscalização da obra;
- i) Promover o Recebimento Provisório e Definitivo dos Projetos Básico e Executivo, bem como da obra, mediante fiscalização técnica pertinente, em cada caso;
- j) Emitir parecer técnico sobre solicitações de reequilíbrio, prorrogação, aditivos e alterações contratuais, etc.

5.8. O gestor e os fiscais do contrato responderão solidariamente pelos atos praticados com dolo, fraude ou erro grosseiro, ns termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;
- b) AVALIAR, VISTORIAR E FISCALIZAR a forma de execução dos trabalhos, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

- a) Exigir o cumprimento das cláusulas do presente instrumento, em especial, relativas aos prazos e pagamentos e cobrar por serviços que não façam parte deste contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- a) Elaborar e desenvolver os Projetos Básico e Executivo, observando todas as normas técnicas aplicáveis, submetendo-os análise prévia da Administração Municipal, sendo vedada o início da execução da obra e serviços, sem o aceite e a aprovação dos mesmos;
- b) Realizar a Provisão de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Lino Siqueira, conforme Termo de Compromisso nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA, das normas ABNT NBR 15575 e ABNT NBR 9050, atendendo aos níveis de desempenho e acessibilidade definidos no Termo de Referência e nos demais anexos do edital de licitação.

7.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter equipe técnica própria e qualificada, composta por profissionais habilitados e vinculados à empresa, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) para as atividades de projeto e execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

b) É vedada a subcontratação total do objeto ou a subcontratação parcial que implique transferência de responsabilidade técnica ou de riscos da solução adotada.

c) Poderá ser admitida subcontratação acessória e específica, mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1.) O percentual limite admitido para a subcontratação, conforme cada fase de execução da Obra e Serviços de Engenharia, será de até 30% (trinta por cento), devendo a CONTRATADA solicitar autorização prévia da Administração por meio de justificativa técnica e relatório circunstanciado;

7.2. Caberá ainda à Contratada:

a) Apresentar garantia durante toda obra, incluindo a prevista nas legislações vigentes, contados da data de montagem, instalação e início das prestações de serviços, conforme ocorrer, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso/apreciação antes do término do referido prazo de finalização dos trabalhos;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

c) Elaborar e encaminhar à Administração os relatórios mensais de acompanhamento físico-financeiro, contendo medições, evolução dos serviços, comparativo com o cronograma físico-financeiro e demais justificativas técnicas;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo (s) fiscal (is) ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados nos serviços prestados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade, a contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos, se solicitados: 1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social*; 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*; i) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada*; 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF*; e 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*;

h) Substituir os materiais, instrumentos, equipamentos, objetos, acessórios, etc; dentro do prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da notificação da Secretaria de Obras, caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades nos materiais e demais produtos utilizados, sem prejuízo das sanções previstas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));, quando couber



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos Eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato ou instrumento congênere.

p) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada.

q) A CONTRATADA será integralmente responsável pelos riscos técnicos, administrativos e operacionais decorrentes das soluções de projeto adotadas, nos termos do art. 46, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitido o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Matriz de Risco, parte integrante deste contrato.

r) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, profissionais legalmente habilitados e registrados junto ao CREA ou CAU, como emissão das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), tanto para os serviços de elaboração e aprovação dos projetos quanto para a execução da obra, conforme disposto na resolução CONFEA nº 1.025/2009 e demais normas complementares.

s) Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, assegurando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

t) Contratar e manter, durante toda a vigência do contrato, os seguros obrigatórios previstos do § 3º, inciso II do art. 22 da lei federal 14.133/2021, incluindo seguro de Responsabilidade Civil Geral e de Riscos de Engenharia, cobrindo danos a terceiros e ao objeto contratado;

u) Obter às suas expensas, todas as licenças, registros, autorizações e aprovações exigidas pelos órgãos competentes, se couber, necessárias ao regular desenvolvimento do empreendimento;

v) Entregar, ao final da execução, toda a documentação técnica exigida, incluindo plantas “as built”, relatórios técnicos e fotográficos e demais registros da obra;

x) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referente aos serviços prestados, em conformidade com as medições liberadas; através do e-mail: notasfiscaispmcristina@gmail.com e confirmar seu recebimento por e-mail ou por telefone.

7.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. (TC nº992240/2025/MCIDADES/CAIXA);

7.4. É obrigatória a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais sempre que estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de Junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei Federal nº 11.578, de 26 de Novembro de 2007 e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024 ((TC nº992240/2025/MCIDADES/CAIXA).

II - DA CONTRATANTE: ([art. 92, X, XI e XIV](#))

a) Cumprir todos os compromissos assumidos com a CONTRATADA, disponibilizando o Termo de Referência, a Matriz de Riscos e os demais documentos necessários à execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- b) Analisar e aprovar, de forma integral e tempestiva, os Projetos Básico e Executivo apresentados pela CONTRATADA, observando os parâmetros de desempenho e qualidade definidos neste contrato e na legislação aplicável;
- c) Garantir o acesso da CONTRATADA ao terreno do loteamento destinado à execução da obra, assegurando as condições necessárias ao início do desenvolvimento dos serviços de engenharia;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Gerir os riscos que lhe forem atribuídos na matriz de Riscos, adotando medidas preventivas e corretivas necessárias à mitigação de seus efeitos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- g) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do mesmo quanto à sua dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução dos serviços e da obra, no prazo, forma e nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- i) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- k) Verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas nos documentos da fase interna da contratação, elaborados pelo responsável da secretaria requisitante;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- m) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da obra e serviços.
- n) Acompanhar os serviços realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- o) Tirar quaisquer dúvidas relativas aos materiais entregues;
- p) Conferir todos os serviços no momento da entrega provisória e definitiva;
- q) Publicar o extrato do contrato.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado aos mesmos em decorrência de atos de sua responsabilidade, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 03 (três) dias úteis.
- e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 03 (três) dias úteis, a extinção contratual ocorrerá nesse prazo.
- f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos Eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução dos serviços, objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Novembro de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. MULTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, além do prazo de execução dos serviços, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada do serviço prestado ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- k) As penalidades poderão ser reabilitadas nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e comprovação da reparação integral dos danos e do atendimento aos requisitos legais.

9.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

j) O atraso injustificado na entrega dos projetos, e/ou na execução da obra e serviços de engenharia sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato, nos termos do art. 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para a elaboração dos projetos básico e executivo será de até **30 (trinta) dias** após autorização de serviços;

10.2. O prazo para a execução da obra e serviços de engenharia será de 20 (vinte) meses, contados a partir de ____ de _____ de 202, com término em ____ de _____ de 202;

10.3. A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer mediante termo aditivo formalmente justificado, nas hipóteses previstas no art. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão de:

a) *Modificação do Projeto ou das especificações para melhor adequação técnica de seus objetivos;*

b) *Superveniência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela administração municipal e pela CAIXA;*

c) *Impedimentos, paralizações ou atrasos provocados por atos ou fatos da Administração Municipal, alheios à sua vontade;*

d) *Necessidade de ajuste do cronograma físico-financeiro para a conclusão de etapas essenciais do objeto;*

e) *Demais hipóteses que caracterizem interesse público relevante, devidamente motivadas e formalizadas.*

10.4. A prorrogação deverá ser requerida pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo vigente, verificada a necessidade, acompanhada de manifestação técnica do Departamento de Engenharia, acompanhado de Parecer Jurídico, devendo a formalização ocorrer antes da expiração do prazo contratual.

10.5. A prorrogação do prazo não implicará, por si só, revisão dos preços, salvo em casos expressamente previstos em lei e devidamente fundamentados em comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 133 e 134 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes do Termo de Compromisso 992240/2025/MCIDADES/CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, representado pela Caixa Econômica Federal, na dotação orçamentária, ficha e fonte abaixo especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

11.2. É vedada a execução de qualquer etapa contratual sem o prévio empenho da despesa, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do gestor.

11.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.3. ***Os projetos a serem elaborados pela Contratada, conforme especificados nos subitens 1.1. (1.1.1. à 1.1.5) da Planilha Orçamentária deverão ser fornecidos ao Município, logo após a sua aprovação final, em formato DWG e também em PDF, devendo ser entregue ainda 03 (três) vias impressas de cada à Administração Municipal, sendo: 01 (uma) via ao Departamento de Engenharia, 01 (uma) via para arquivo no Processo Licitatório e 01 (uma) via para a Obra.***

12.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime a contratada de sua responsabilidade por danos causados à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

12.3. A execução do contrato observará os princípios do planejamento, eficiência, gestão de riscos, economicidade e sustentabilidade, conforme os arts. 11 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis à natureza da obra e serviços.

Fica eleito o Foro da Comarca Natercia ; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Conceição das Pedras, de de 2026.

**Prefeitura Municipal de
Conceição das Pedras
Contratante**

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE
RESIDÊNCIAS**

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROJETOS ESTRUTURAIS

(1-3, 2-3 e 3-3)

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

**PROJETO DE INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS**

Contendo na Planta Baixa: Diagramas, Quadros e Detalhes

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

**PROJETO HIDROSSANITÁRIO E DE
ESGOTO**

(Planta Baixa e Detalhes)

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XVII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

**PROJETO ARQUITETÔNICO
“ACESSIBILIDADE”**

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XXI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DAS CASAS

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



ANEXO XXII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÚLTIPLA

EM EXCEL, contendo os seguintes documentos do Anteprojeto:

- f) QCI;
- g) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- h) CRONOGRAMA PREVISTO PLENO;
- i) PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES;
- j) AGRUPADORES DE EVENTOS;
- k) ORÇAMENTO;
- l) BDI.

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XXIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

COMPOSIÇÕES

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

ANEXO XXIV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(EM PDF)**

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO
(EM PDF)

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XXVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PLANO DE NECESSIDADES

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XXVII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

MATRIZ DE RISCO

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

ANEXO XXVIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XXIX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ART DA OBRA

PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS –

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO XXXII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

TERMO DE COMPROMISSO

Nº 992240/2025/MCIDADES/CAIXA